



LEI N° 1.345/2008

**“INSTITUI TRÁFEGO DE MÃO ÚNICA NA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído tráfego de mão única na Avenida Sete de Setembro, sentido Pimenta Bueno – Espigão do Oeste, com início na Rua Alagoas e término na esquina da Rua Rio de Janeiro, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal